



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Ricardo Izar - SP

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Ricardo Izar)

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requer regime de urgência para apreciação do PL 365/2020.

Senhor Presidente:

Requeiro, com base no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 365/2020, que “Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para incluir entidades filantrópicas no rol de exceções à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e estabelecer limite à aplicação de multa a essas entidades.”.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2020.

Deputado **Ricardo Izar**
Progressistas/SP

Apresentação: 09/10/2020 12:07 - Mesa

REQ n.2552/2020

Documento eletrônico assinado por Ricardo Izar (PP/SP), através do ponto SDR_56383, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato

ExEdit
* C D 2 0 9 2 2 9 5 4 5 9 0 0 *



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Ricardo Izar)**

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requer regime de urgência para apreciação do PL 365/2020 que “Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para incluir entidades filantrópicas no rol de exceções à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e estabelecer limite à aplicação de multa a essas entidades.”.

Assinaram eletronicamente o documento CD209229545900, nesta ordem:

- 1 Dep. Ricardo Izar (PP/SP)
- 2 Dep. Fábio Ramalho (MDB/MG)
- 3 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 4 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 5 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, PROS, PTB, AVANTE
- 6 Dep. Léo Moraes (PODE/RO) - LÍDER do PODE *-(P_7398)
- 7 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP) - LÍDER do MDB
- 8 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)
- 9 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA *-(p_6524)
- 10 Dep. Felipe Francischini (PSL/PR) - LÍDER do PSL

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.